



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*DESPESAS
FUNERAIS*

LEI Nº 1385/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, como homenagem póstuma, a arcar com as despesas efetuadas com os funerais do Sr. MÁRIO EFFORI - Ex-Vereador à Câmara Municipal.

§ Único - O montante a ser destinado à ilustre família será de Cr\$ 23.490,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa cruzeiros).

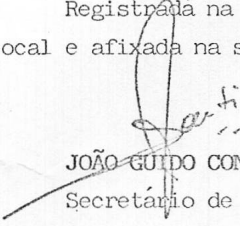
Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 10 de maio de 1.990


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo